

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 07 DE MAIO DE 2018

ESTABELECE QUE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS – PAA SERÃO ENCAMINHADOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – IMFLA AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, NO PRAZO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO PELO COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso de suas competências legais, conferida pela Lei municipal nº. 541/2010, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e de estabelecimento de prazo mínimo, para o Instituto Municipal de Fiscalização Ambiental – IMFLA enviar para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os Processos Administrativos Ambientais - PA;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido que os Processos Administrativos Ambientais - PAA, para a aquisição de licença ambiental (ou para quaisquer outros fins), os quais são inicialmente instaurados e processados pelo Instituto Municipal de Fiscalização Ambiental - IMFLA, serão por este Instituto remetidos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da reunião ordinária para votação do referido processo pelo COMDEMA.

Art. 2º- Fica estabelecido que a Secretaria Executiva do COMDEMA enviará cópias digitalizadas dos Processos Administrativos Ambientais - PAA, para os e-mails de cada um dos conselheiros do COMDEMA, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da votação.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí, CE, 07 de maio de 2018



Iran Rodrigues Félix
Presidente do COMDEMA